ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Aquisição de armário para a copa do CRAS de Moiporá – Goiás

Processo Administrativo nº 5231/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este estudo identifica a necessidade de armazenamento na copa do CRAS e analisa a aquisição de um armário em MDF com três gavetas, incluindo entrega e montagem, para subsidiar o TR e a decisão de contratar. Observa os arts. 6º, XX, 18, §§ 1º e 2º, e 72 da Lei nº 14.133/2021, com base na planilha e na memória de quantitativos de 08/10/2026 e nas cotações anexas.

1.2 Aplicam-se a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei nº 8.742/1993 – LOAS, a Lei Estadual nº 21.811/2023 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 10.713, de 23 de junho de 2025, a Portaria SEDS nº 179, de 30 de julho de 2025, as normas operacionais do Equipa Social e a regulamentação municipal pertinente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A aquisição visa equipar a copa do CRAS para organizar e guardar utensílios e materiais de apoio utilizados no funcionamento da unidade e nas atividades socioassistenciais. O armazenamento em mobiliário apropriado contribui para a conservação dos materiais, a organização do espaço e as condições de trabalho da equipe, com uso institucional vinculado à Proteção Social Básica. O bem não se destina a uso doméstico ou particular.

2.2 Os anexos não contêm inventário do mobiliário existente nem desenho completo do armário. A gestão deverá confirmar a inexistência de solução disponível para remanejamento e validar a configuração necessária antes da publicação. O fornecimento de uma unidade decorre da demanda registrada para a copa e não inclui reserva de estoque.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

3.1 O Município de Moiporá não elaborou Plano de Contratações Anual – PCA para 2026, conforme informado pela gestão. Registra-se a não adoção, considerada a faculdade do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 e observada a regulamentação municipal. O planejamento fica documentado no DFD, no ETP e no TR, com compatibilidade com as leis orçamentárias e o plano de aplicação do Equipa Social.

3.2 A aquisição deverá integrar o plano de aplicação do Cofinanciamento Estadual Extraordinário – Equipa Social, com registro e controle pelo FMAS e apreciação pelo CMAS nos termos dos normativos estaduais. A execução será vinculada à conta nº 574427613-7, condicionada à elegibilidade e à disponibilidade comprovadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Fornecer 01 armário novo em MDF, com 03 gavetas, próprio para o uso institucional na copa do CRAS. Entregar montado ou realizar montagem no local, com todos os componentes e ferragens necessários. O mobiliário deverá apresentar estabilidade, superfícies íntegras e de fácil limpeza e funcionamento regular das partes móveis, sem danos, arestas cortantes ou exposição de fixadores que gerem risco no uso normal.

4.2 O detalhamento técnico e o desenho cotado deverão ser uniformes para todos os participantes. Não haverá indicação de marca. Catálogo ou ficha técnica poderão ser substituídos por memorial e desenho do móvel ofertado, inclusive em fabricação sob medida, desde que comprovem os requisitos de forma objetiva.

4.3 Prever entrega e montagem em até 30 dias corridos da ordem de fornecimento e garantia mínima de 12 meses do recebimento definitivo, com atendimento e correção definidos no TR. A habilitação será proporcional e compatível com fornecimento de mobiliário; não se exigirão ART, TRT ou registro de engenharia para a simples entrega e montagem, sem atividade técnica que os justifique.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.	ARMÁRIO NOVO CONFECCIONADO EM MDF, COM 03 GAVETAS, DESTINADO Á COPA DO CRAS, INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DIMENSÕES DE REFERENCIA: 170 X 150 X 80 CM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA, DEVENDO AS MEDIDAS E DEFINITIVAS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO MOBILÍARIO SER CONSOLIDADAS EM DESENHOS TÉCNICO COTADO.	UND	01	R$: 4.875,00	R$: 4.875,00
				VALOR TOTAL:	R$: 4.875,00

5.1 A quantidade reproduz a memória de 08/10/2026, assinada por Débora Borges Donato Neves, CREA 1019224908D-GO. A conferência do local e do patrimônio deverá validar o atendimento por uma unidade e registrar eventual necessidade de revisão, sem ampliar o quantitativo por mera disponibilidade de saldo.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 As dimensões e as características do armário serão definidas pelo setor requisitante, com apoio do Departamento de Engenharia, e apresentadas em anexo técnico integrante deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, antes da divulgação do procedimento. O anexo indicará largura, altura e profundidade, unidade de medida, distribuição das três gavetas e demais componentes necessários, considerando o espaço disponível na copa do CRAS.

6.2 O anexo técnico deverá estabelecer os requisitos mínimos dos materiais, espessuras do MDF, revestimento, proteção das bordas, ferragens, corrediças, acabamento e eventuais portas, prateleiras, apoios e fixações. Sua elaboração poderá ocorrer na complementação do

planejamento, devendo as informações ser incorporadas à pesquisa de preços e disponibilizadas igualmente aos participantes.

6.3 Após a contratação e antes do início da fabricação, a contratada deverá conferir as medidas no local e apresentar desenho de fabricação do armário, observadas as dimensões e as especificações previamente estabelecidas pela Administração. O desenho será submetido à aprovação do setor requisitante, com apoio da área técnica, sem alteração das características essenciais do objeto ou acréscimo de custos.

6.4 A aprovação do desenho não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais, pela fabricação, pela montagem e pela compatibilidade do móvel com as condições contratadas. O recebimento compreenderá a conferência das dimensões, dos componentes, do acabamento, da estabilidade e do funcionamento das partes móveis.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 A documentação contém duas cotações e uma consolidação técnica, mas as descrições não são integralmente coincidentes. Foram analisadas, de forma preliminar, as alternativas a seguir; não há pesquisa comparativa completa que permita quantificar economia entre todas as soluções.

7.2 Remanejamento de armário existente: poderá dispensar nova aquisição se houver bem disponível, compatível e em bom estado. O Patrimônio deverá verificar essa possibilidade sem comprometer outra unidade. Os anexos não demonstram sua disponibilidade.

7.3 Compra de mobiliário padronizado: permite comparar produtos de mercado, podendo simplificar entrega e reposição. Deverá ser considerada se um modelo disponível atender ao espaço e à necessidade. Não se exige fabricação sob medida sem justificativa técnica de que as medidas e a distribuição interna são necessárias.

7.4 Aquisição de armário fabricado conforme desenho: permite adequação ao espaço, mas depende de especificação completa e comparação de propostas equivalentes. É alternativa compatível com a planilha, a confirmar pela medição do local e pela pesquisa. Locação não é recomendada preliminarmente para esta demanda permanente de uma unidade, pois cria despesa recorrente e não corresponde à aplicação do repasse em aquisição patrimonial – GND4; não foram apresentadas cotações de locação.

7.5 Recomenda-se adquirir um armário em MDF com entrega e montagem, admitindo produto de linha ou fabricação conforme desenho se atenderem aos mesmos requisitos, sem restringir

o fornecedor por marca ou origem. A decisão final dependerá da configuração aprovada e dos preços comparáveis.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa preliminar é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para uma unidade, conforme planilha de 08/10/2026. A memória relaciona cotações de R$ 4.950,00 e R$ 4.800,00, adotando o menor valor na consolidação. Não se trata de orçamento SINAPI nem há BDI destacado para este item.

8.2 A cotação de R$ 4.800,00, de 17/09/2026, descreve armário 170 × 150 × 80 com gavetas e cor a definir. A outra, de 10/09/2026, descreve medidas de 172 × 152 × 80 e apresenta indicação manuscrita de valor que deve ser conciliada com o total e com a memória. A pesquisa deverá padronizar descrição, medidas, montagem, frete e garantia e confirmar os valores junto às fontes, sem considerar propostas distintas automaticamente equivalentes.

8.3 O setor de Compras consolidará a estimativa na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação local, utilizando fontes idôneas e preços comparáveis. Se utilizadas cotações diretas, observar o parâmetro legal de consulta a, no mínimo, três fornecedores, com justificativa da escolha e dos casos em que não for possível obter o número necessário, conforme regras aplicáveis. Os dois documentos anexos não serão tratados, isoladamente, como pesquisa final aprovada.

8.4 Recursos do Cofinanciamento Estadual Extraordinário – Programa Equipa Social, vinculados ao FMAS, conta corrente nº 574427613-7. O armário será classificado em GND4. A Contabilidade verificará o tratamento da montagem e a elegibilidade dos custos integrantes do fornecimento; eventual despesa de custeio autônoma dependerá de fonte apta.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 armário em MDF, com 03 gavetas, novo e sem uso anterior, destinado à copa do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Moiporá – GO, incluindo transporte, entrega, montagem e posicionamento no local de uso, com recursos do Cofinanciamento Estadual Extraordinário – Programa Equipa Social, conforme especificações e condições do Termo de Referência e seu detalhamento técnico.

9.2 A solução abrange conferência do espaço, definição do desenho e do memorial, seleção, entrega, montagem, verificação funcional, recebimento e tombamento. A contratada responderá por materiais, ferragens, transporte, proteção do local e garantia, sem previsão de

manutenção continuada. A Administração orientará a limpeza e a conservação do MDF, evitando contato persistente com água e fontes de calor e verificando a adequação ao uso na copa.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

10.1 O objeto consiste em uma unidade de mobiliário funcionalmente integrada. Não se recomenda separar gavetas, estrutura, ferragens, transporte e montagem em contratações distintas, pois são componentes necessários à entrega de um único armário utilizável e à responsabilização pela garantia. O julgamento ocorrerá pelo menor preço do item, abrangendo a solução completa, sem incluir outros bens no mesmo lote.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Disponibilizar um armário montado e aceito na copa, com guarda organizada de utensílios e materiais institucionais e funcionamento seguro das partes móveis. A fiscalização verificará quantidade, material, dimensões consolidadas, integridade, montagem e prazo. A economicidade será avaliada pela pesquisa e pelo custo total entregue e montado; não se presume redução de despesas em percentual não demonstrado.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Conferir o espaço de instalação e a circulação; verificar remanejamento patrimonial; consolidar desenho, medidas e características do móvel; revisar a planilha e sua identificação; uniformizar as cotações e concluir a pesquisa. Definir previamente acabamento, ferragens e disposição interna para permitir propostas comparáveis.

12.2 Comprovar elegibilidade em GND4 e instruir o processo com DFD, ETP, TR, análise de riscos, estimativa, habilitação, justificativas de preço e escolha, pareceres e autorização exigíveis, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Avaliar dispensa eletrônica pelo art. 75, II, com exame dos somatórios legais por unidade gestora e objetos de mesma natureza no exercício, conforme o § 1º. O armário e os aparelhos de ar-condicionado serão examinados pelo setor competente quanto aos ramos de atividade e à agregação cabível, sem presumir que processos ou fontes distintas afastem o controle do limite.

12.4 Designar gestor, fiscal e substitutos por ato do Executivo antes da execução e orientar os responsáveis sobre a análise da documentação técnica, a conferência dimensional, a

montagem, a garantia e o tombamento. O aviso deverá prever os documentos e o prazo para sua apresentação pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1 A planilha recebeu inicialmente o título "aditivo", em razão da intenção de integrar a equipagem à ampliação do CRAS, conforme esclarecimento da gestão. Para esta demanda, adota-se processo próprio de aquisição de mobiliário. O setor técnico deverá compatibilizar o local e a entrega com as intervenções na unidade, delimitando o escopo do fornecimento e da obra para evitar duplicidade de contratação ou pagamento, e adequar a identificação da planilha à aquisição.

13.2 O móvel demanda ambiente disponível, piso compatível, acesso para transporte e condição de montagem e eventual fixação de segurança, se indicada no detalhamento. Não se identificam serviços elétricos, hidráulicos ou de refrigeração integrantes desta aquisição. A entrega será agendada conforme a liberação da copa, sem pressupor conclusão da obra em data não informada.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Os impactos relacionam-se ao uso de painéis de madeira, transporte, embalagens e resíduos de montagem. Exigir materiais de origem regular, acabamento adequado ao uso, aproveitamento racional das chapas e destinação ambientalmente apropriada dos resíduos. Priorizar durabilidade e possibilidade de reparo das ferragens e gavetas.

14.2 A contratada recolherá embalagens e sobras, mantendo a copa limpa e segura. A Administração observará as orientações de conservação e os procedimentos patrimoniais para eventual descarte futuro, com logística reversa quando aplicável, conforme a Lei nº 12.305/2010. Não se presume substituição ou descarte de armário existente sem levantamento específico.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Conclui-se favoravelmente ao prosseguimento do planejamento da aquisição, por sua adequação à organização da copa e à finalidade de equipagem do CRAS, condicionado à definição completa das medidas e componentes, à pesquisa de preços comparáveis, à análise de disponibilidade patrimonial, à elegibilidade e à comprovação orçamentária e financeira. A definição da dispensa dependerá dos requisitos legais e da autorização competente. O estudo não declara fornecedor vencedor nem autoriza despesa.

16. ANÁLISE E MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Avaliação qualitativa preliminar dos riscos, a atualizar durante o processo. O quadro serve ao gerenciamento e não constitui automaticamente matriz contratual de alocação de riscos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

Risco e avaliação	Prevenção	Contingência	Responsável
01 – Medidas e desenho divergentes gerarem móvel inadequado à copa. Probabilidade: média. Impacto: Alto.	Medir local e uniformizar desenho, materiais e cotações antes da seleção.	Revisar documentos antes do aviso ou rejeitar fornecimento desconforme.	Requisitante, área técnica e fiscal.
02 – Preço sem comparabilidade ou despesa não elegível comprometerem a aplicação do recurso. Probabilidade: média. Impacto: alto.	Concluir pesquisa, conciliar cotações e confirmar GND4, plano de aplicação, saldo e dotação.	Não contratar parcela sem cobertura; corrigir estimativa ou indicar fonte apta.	Compras, Contabilidade e gestão do FMAS.
03 – Atraso, defeitos de montagem ou duplicidade com obra impedirem a entrega funcional. Probabilidade: média. Impacto: alto.	Delimitar escopos, agendar entrega, conferir ficha/desenho, ferragens e garantia.	Notificar, rejeitar item afetado, exigir reparação e adotar medidas legais.	Gestor, fiscal, setor de contratos e contratada.

17. FORMALIZAÇÃO E APROVAÇÃO

17.1 Documentos de suporte: planilha orçamentária e memória de quantitativos de 08/10/2026, DFD e TR da aquisição; integrar aos autos os complementos técnicos, a pesquisa de preços e as manifestações contábeis e administrativas. Referências normativas

principais: Lei nº 14.133/2021; Lei nº 8.742/1993; Decreto Estadual nº 10.713/2025; Portaria SEDS nº 179/2025 e normas operacionais do Equipa Social vigentes.

Moiporá - GO, 19 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

WANDERLI MARIA LEITE FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social